

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 232/2026

Altera o art. 3º da lei 1356 de 14 de outubro de 2025 e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Lucas Bortoluzzi – Justiça e Redação

Relator: Paulo Zaquette – Economia, Finanças e Orçamento

Relator: Geraldo Skottki – Viação, Obras e Serviços Públicos

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O projeto tem por finalidade retificar e atualizar a identificação dos imóveis, adequando a norma municipal à realidade registral atual, de modo a permitir a continuidade regular dos procedimentos administrativos, registrais e de execução das políticas públicas previstas.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I, Art. 56, inciso I e Art. 60, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No exame preliminar, verificou-se que o projeto cumpre os requisitos regimentais quanto à assinatura, justificativa, competência da Câmara e ausência de repetição de matérias rejeitadas. Constatou-se que a redação apresenta clareza e que observa de modo integral a técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998.

Não foi apresentado nenhum tipo de emenda.

Com relação à matéria a comissão manifesta favorável.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento tem a incumbência de analisar o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, de forma direta ou indireta, repercutam sobre a receita, a despesa ou o patrimônio do Município.

Não foi apresentado nenhuma proposta de emenda no âmbito da comissão.

Com relação à matéria a comissão manifesta favorável.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Viação, Obras e Serviços Públicos compete manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração.

Não foi apresentado nenhuma proposta de emenda no âmbito da comissão.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 232** de 14 de janeiro de 2026.


Lucas Bortoluzzi
Data 27/01/2026 11:19
#ed7256e4fac911f0800e42010a2b601f

LUCAS BORTOLUZZI
Relator CJR


Paulo Zaquette
Data 02/02/2026 08:44
#ed7a3b9efac911f0800e42010a2b601f

PAULO ZAQUETTE
Relator CEFO


Geraldo Skottki
Data 28/01/2026 09:16
#ed829de4fac911f0800e42010a2b601f

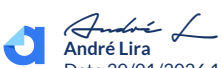
GERALDO SKOTTKI
Relator CVOSP

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação, de Economia, Finanças e Orçamento e de Viação, Obras e Serviços Públicos, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 232 de 14 de janeiro de 2026**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 26 de janeiro de 2026.


André Lira
Data 30/01/2026 16:51
#ed8b34b6fac911f0800e42010a2b601f

ANDRÉ LIRA
Presidente CJR


José Heleno Milhome
Data 27/01/2026 18:09
#ed9aab31fac911f0800e42010a2b601f

JOSÉ HELENO MILHOME
Presidente CEFO
Membro CVOSP


Paulo Zaquette
Data 02/02/2026 08:44
#ed7a3b9efac911f0800e42010a2b601f

PAULO ZAQUETTE
Vice-Presidente CJR
Membro CEFO


Lucas Bortoluzzi
Data 27/01/2026 11:19
#ed7256e4fac911f0800e42010a2b601f

LUCAS BORTOLUZZI
Vice-Presidente CEFO
Membro CJR


Maycon André Ruela
Data 26/01/2026 12:30
#ed92f920fac911f0800e42010a2b601f

MAYCON ANDRÉ RUELA
Presidente CVOSP


Geraldo Skottki
Data 28/01/2026 09:16
#ed829de4fac911f0800e42010a2b601f

GERALDO SKOTTKI
Vice-Presidente CVOSP